



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Lei n° 1408/2005

*"Altera a Redação do Inc. I do art. 50 da Lei n° 1383/2004"*

A Câmara Municipal de Borda da Mata Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O inciso I do art. 50, da Lei 1383/2004, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Borda da Mata, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 50 - (...)**

**I - Apresentar área mínima de 125 m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados) e, quando lindeiros a vias arteriais e/ou de ligação regional, 250 m<sup>2</sup> (duzentos cinquenta metros quadrados), sempre com frente mínima de 5m (cinco metros).**

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de abril de 2005.

Benedito Cobra Filho  
Prefeito Municipal

*Benedito Cobra Filho*  
- PREFEITO MUNICIPAL -  
BORDA DA MATA - MG